



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç ã O

LEI Nº 074/87

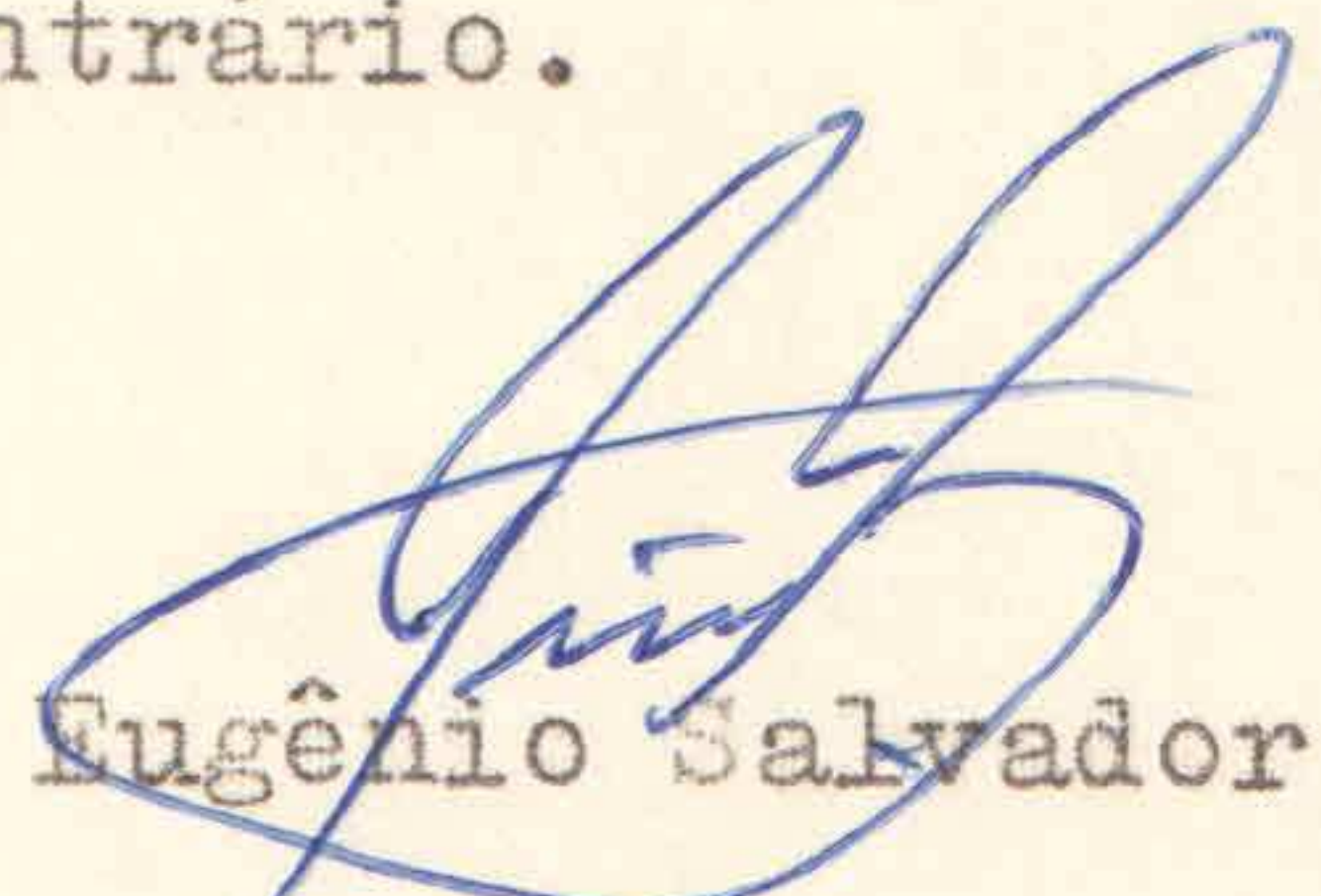
Suplementa Dotações Orçamentárias

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

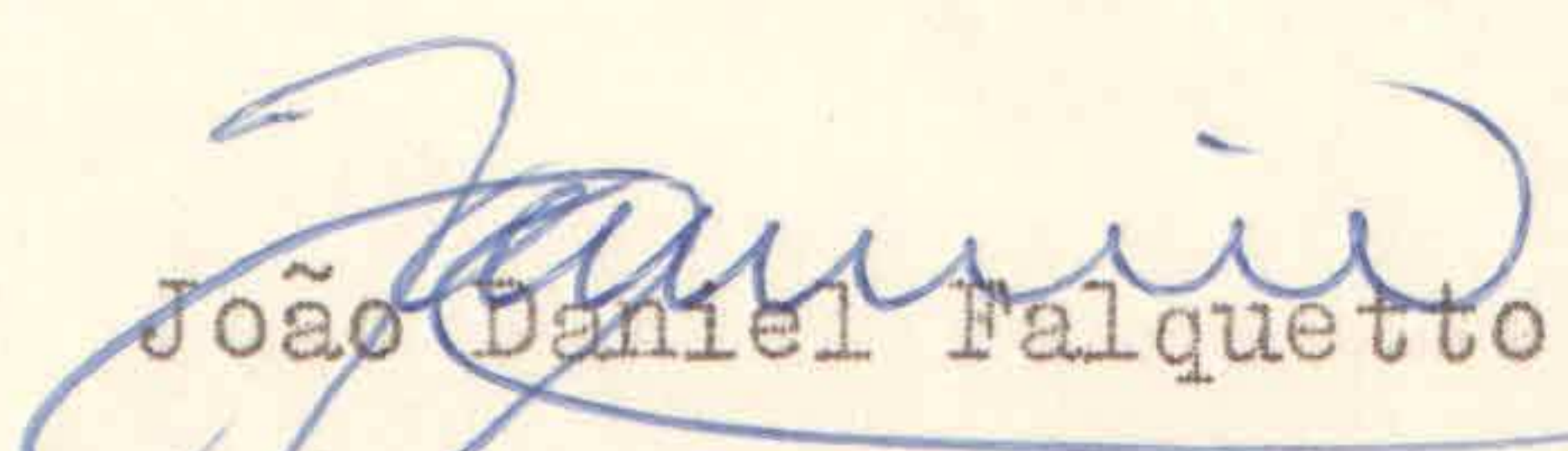
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Pre
feitura Municipal de Jaguaré, em 22 de outubro de 1987. E
publicada na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em
13 de novembro de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 074/87

Suplementa dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de CZ\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzados) para reforço das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:

GABINETE

3.1.2.0.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos	20.000,00

SECRETARIA

3.1.2.0.00 - Material de consumo	10.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	30.000,00

SECRETARIA DE ADM. REC. HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0.00 - Pessoal.....	396.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	10.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	10.000,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

Tributação

3.1.1.0.00 - Pessoal	6.000,00
----------------------------	----------

Contabilidade

3.1.1.0.00 - Pessoal	80.000,00
----------------------------	-----------

Tesouraria

3.1.1.0.00 - Pessoal.....	41.000,00
---------------------------	-----------

SERVIÇO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00 - Pessoal	4.000,00
----------------------------	----------



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00 - Pessoal 403.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos 85.000,00

SERVIÇO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

Limpeza Pública

3.1.1.0.00 - Pessoal 212.000,00

Cemitérios

3.1.1.0.00 - Pessoal 22.000,00

Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00 - Pessoal 12.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e Bem Estar Social

3.1.1.0.00 - Pessoal 422.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 30.000,00

Água e Esgotos

3.1.1.0.00 - Pessoal 322.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 85.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente 60.000,00

TOTAL 2.280.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaré, 22 de outubro de 1.987

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Alaides Mariani

Secretário